

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

§ 1º – O apoio de que trata o *caput* poderá compreender o fornecimento de itens de ajuda humanitária, observados os critérios técnicos de vulnerabilidade e o planejamento estabelecido pela Defesa Civil.

§ 2º – As ações de socorro e assistência previstas neste artigo deverão observar estritamente o caráter impessoal e a finalidade pública.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

DECRETO NE Nº 945, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece o Decreto Municipal nº 796, de 16 de setembro de 2026, do Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, no dia 16 de setembro de 2026, foi registrada intensa precipitação pluviométrica no Município de Astolfo Dutra;

que, como consequência do evento, resultaram os danos humanos, materiais e prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

que os danos e prejuízos verificados comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que o Município de Astolfo Dutra expediu decreto de situação de emergência em decorrência do desastre ocorrido;

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 796, de 16 de setembro de 2026, do Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

§ 1º – O apoio de que trata o *caput* poderá compreender o fornecimento de itens de ajuda humanitária, observados os critérios técnicos de vulnerabilidade e o planejamento estabelecido pela Defesa Civil.

§ 2º – As ações de socorro e assistência previstas neste artigo deverão observar estritamente o caráter impessoal e a finalidade pública.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

DECRETO NE Nº 946, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$75.272.375,18.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$75.272.375,18 (setenta e cinco milhões duzentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$11.728.908,51 (onze milhões setecentos e vinte e oito mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos);

II – do saldo financeiro da portaria nº 00025320220001-006877/2022, firmada em 5 de maio de 2022 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$63.276.229,34 (sessenta e três milhões duzentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Transferência da União Vinculadas ao Esporte, no valor de R\$140.152,00 (cento e quarenta mil cento e cinquenta e dois reais);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 10.211/2010, firmado em 14 de setembro de 2010 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e o Ericsson Telecomunicações S.A., no valor de R\$127.085,33 (cento e vinte e sete mil oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 946, de 18 de setembro de 2026) (registrado no Siafi/MG sob o número 191)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	R\$
1261.12368168-4.527-0001-3390-0-36.1	259.556,75
1261.12368168-4.527-0001-4490-0-36.1	63.016.672,59
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	
1401.06182052-4.114-0001-4490-0-98.1	92.152,85
1401.06182052-4.115-0001-3390-0-70.1	285,10
1401.06182052-4.115-0001-4490-0-70.1	250.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.16244073-4.185-0001-4490-0-71.1	987,49
1481.27812069-4.163-0001-3390-0-38.1	140.152,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06128037-4.066-0001-4490-0-98.1	406.162,79
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19571022-4.513-0001-3390-0-68.1	127.085,33
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18544065-4.192-0001-4490-0-73.1	2.000,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302019-4.036-0001-3390-0-70.1	1.226.720,56
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782705-2.417-0001-3390-0-10.7	806.551,00
FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	
4141.06421128-1.046-0001-3390-0-57.1	5.793.548,72
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302061-4.130-0001-3341-0-10.1	3.150.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	75.272.375,18

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	R\$
1401.06182052-4.141-0001-4490-0-98.1	92.152,85
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.16244073-4.185-0001-3390-0-71.1	987,49
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181032-4.060-0001-4490-0-98.1	406.162,79
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18544065-4.191-0001-4490-0-73.1	2.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302019-4.031-0001-3390-0-70.1	1.477.005,66
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26122705-2.500-0001-3390-0-10.1	806.551,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10303064-4.149-0001-3390-0-10.1	3.150.500,00
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS	
4691.06123134-2.071-0001-3390-0-57.1	5.793.548,72
TOTAL DA ANULAÇÃO	11.728.908,51

18 2261198 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA GERAL DE ESTADO

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/NUCAD/SEE Nº 70/2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento na NOTA TÉCNICO-JURÍDICA Nº 108/2026 – SCC/APE-ASSJUR, de 17 de setembro de 2026, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Casa Civil, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico** interposto por **GILMAR FAUSTINO DA SILVA, MASP 455.195-8** , Professor de Educação Básica, admissão 1, lotado na Escola Estadual de Goiabeira, Superintendência Regional de Ensino Governador Valadares, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; e b) no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de demissão a bem do serviço público, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais em 21 de julho de 2026.

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

autoriza , nos termos do art. 87 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 e do art. 11 do Decreto nº 45.260, de 22 de dezembro de 2009, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na(o) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a ausentar-se do país, no período de 05/11/2026 a 08/11/2026, para participar do(a) 15th Annual New York & New Jersey Pain Medicine Congress, em New Jersey/EUA, com ônus limitado para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças: 1º TEN PM THIAGO GONÇALVES WOLF/166.315-2.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso de suas atribuições, **nomeia** , em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital nº 01/2024, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Substituto, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, I, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 e o anexo I.I da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Classificação	Nome	Código
55º	Tais Thomé De Oliveira Calado	PC 5
56º	Eduardo Viana	PC 7
57º	Marina Dutra Alvim Vieira	PC 15
58º	Monique Lucena Da Costa	PC 18
59º	Vanessa Moreira Paulo Martins Silva	PC 19
60º	Tainara Martinhago Virtuoso	PC 20
61º	Alisson Fernando De Moraes	PC 26
62º	Camila Rafaela Pereira Coelho	PC 27
63º	Luiza Eduarda Mendes Teodoro	PC 29
197º	Ricardo César De Freitas Araújo (*)	PC 30
64º	Matheus Rocha Martins	PC 32
65º	Taciana Katheleen De Almeida Santana	PC 34
66º	Mariana Santos Castro Da Silva	PC 36
67º	Marina Salvador Vieira	PC 40
68º	Graziane Almeida Moraes	PC 41
69º	Marcus Vinicyus Faria De Miranda	PC 42
70º	Nathália De Souza Conceição	PC 45
71º	Nayara Maria Galdino De Souza	PC 47
72º	Wellington Gomes Brandão	PC 49
198º	Fabio Fiori Crivelenti De Campos (*)	PC 52
73º	Rafaela Kotovicz De Rossi	PC 53
74º	Juliana Maria Silva De Abreu	PC 56
75º	Felipe Ribeiro Peixoto	PC 58
76º	Alberto Jorge Rodrigues Bezerra	PC 59
77º	Emillia Soares Gomes Dos Santos	PC 63
78º	Andre Felipe Rosa Da Silva	PC 64
79º	Tatiane Gontijo Carvalho	PC 67
80º	Natália Gelape Dos Santos Ribeiro	PC 68
81º	Marlon Douglas De Souza Ferreira	PC 69
199º	Geovane Jose Da Silva (*)	PC 70
82º	Raquel De Souza Gonzaga Cunha	PC 73
83º	Gabriel Benedicto Reis	PC 78
84º	Ana Livia De Oliveira Vieira	PC 79
85º	Leonardo De Araujo Alencar	PC 81
86º	Bruno José De Moraes	PC 84
87º	Mateus Nogueira Lima	PC 85
88º	Cristyanne Kelly Borghetti	PC 88
89º	Fernanda Fontes Borba	PC 92
90º	Douglas Pinheiro Hauptli	PC 94
200º	Sávio Da Silva Soares (*)	PC 96
91º	Rodrigo Estoco	PC 97
92º	Lucas Rodrigues Alves	PC 99
93º	Thainá Silva Andrade De Oliveira	PC 100

94º	Daniel Moura Gonzaga	PC 106
95º	Eduardo Eustaquio Cunha	PC 107
96º	Moema Maria Langoni Amorim Barbosa Gerkman	PC 110
97º	Gabriel Rodarte Barros	PC 111
98º	Wellington Nunes Lopes	PC 115
99º	Luiza lunes De Barros	PC 123
201º	Natalie Souza Lima (*)	PC 126
100º	Victor Saldanha Pinheiro Pinto	PC 129
101º	Francisco De Assis Almeida Brito	PC 131
102º	Sarah Vieira De Sousa	PC 133
103º	Hugo Correa Jacome	PC 134
104º	Vitor Manoel Duarte	PC 136
105º	Matheus Soares Kistenmacker	PC 137
106º	Ana Carolina Sena Pontes	PC 138
108º	João Mesquita De Araujo	PC 165
109º	Rafaela Espinosa Peres	PC 188
202º	Thais Ramalho Moreira	PC 189
110º	Ana Flávia De Oliveira Godinho	PC 191
111º	André Luiz Perry Rocha	PC 194
112º	Flávia Aparecida Pereira Araújo	PC 196
113º	Jéssica Mara Brancalion	PC 197
114º	Maiza Passos Da Silva	PC 225
115º	Jhone De Oliveira Pacheco (**)	PC 311
116º	Bruno Ziello De Almeida Braga	PC 226
117º	Edmilson Antunes De Oliveira	PC 230
118º	Alicia Kaline Da Silva Sousa	PC 231
120º	Maria Luisa Oliveira Afonso	PC 232
203º	Ana Carolina Dos Santos Da Luz (*)	PC 296
121º	Henrique Cirilo Rodrigues	PC 234
122º	Jessica Fabricia Santos	PC 235
124º	Aryana Auristela Manguiera Antunes Melo Dahmer	PC 240
125º	Saulo Filipe De Oliveira Ladeira	PC 241
126º	Shirlei Barboza Caldeira	PC 242
127º	Lucas Cassiano Diniz Aguiar	PC 244
128º	Igor Gimenes Guilherme	PC 251
129º	João Victor Lopes Vasconcelos	PC 254
130º	André Costa Doin	PC 260
131º	Lucas Henrique De Paula Viana	PC 263
132º	Renan Oliveira Jaconi (**)	PC 314
133º	Mariana Leal De Miranda	PC 269
135º	Jhony Higor Luciano Dos Santos	PC 284
136º	Matheus Silva Oliveira	PC 292
137º	Ana Beatriz Da Silva Corlet Dos Santos	PC 294

(*) Pessoa com deficiência
(**) Candidato sub judice

no uso de suas atribuições, **nomeia** , em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital nº 04/2024, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o inciso III do art. 76 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 e anexo 1.5 da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Classificação	Nome Servidor	Código
163º	Pedro Henrique Do Sacramento Sobrinho	PC 2
164º	William Ribeiro Da Silva	PC 15
165º	Thalia Santos Barbosa Lima	PC 21
166º	Jhonatan Andrade De Paiva	PC 22
490º	Fábio Anderson Santos Sales (*)	PC 25
167º	Ana Luiza Teixeira Melo Vieira	PC 28
168º	Bruno José Dos Santos	PC 29
169º	Antonio Inácio De Resende Filho	PC 70
170º	Maria Alice Pereira Da Silva	PC 76
171º	Abner Da Silva Paes	PC 81
172º	Caio Renato De Oliva Fernandez	PC 84
173º	Iollanda Paraíso Mendes	PC 93
174º	Ana Luiza Andrade Kolasco	PC 94
175º	Joyce De Oliveira Vidal	PC 96
491º	Valdineia Aparecida De Figueiredo (*)	PC 98
176º	Josenilda Carlos Dos Santos	PC 145
177º	Georgia Fronczak Will	PC 166
178º	Edivaldo Jose Junio De Souza Lombardo	PC 449
179º	Samuel Raymundo Soares	PC 478
181º	Romário Fernandes	PC 570
182º	Daniel José De Assis	PC 744
183º	Keven Caetano De Carvalho Ribeiro	PC 774
184º	Priscila Teles Silva	PC 922
185º	Schirley Thaís Das Neves	PC 995
492º	Guydson Alonso Da Silva Santos (*)	PC 1012
186º	Adhemar Da Costa Fujichima	PC 1107
187º	Thomaz Simões Isoni Amaral	PC 1243
188º	Fernando Dos Santos Leite	PC 1375



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260919793277312.